



LEI Nº 1.941, de
18 de FEVEREIRO de 1987

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o Governo do Estado, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

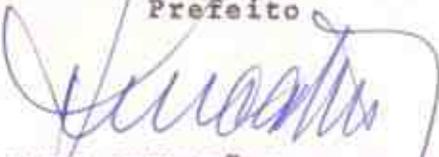
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através do Órgão Estadual a que o assunto está afeto, com vistas ao repasse de recursos financeiros na importância de Cz\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZADOS), a fundo perdido, destinados ao custeio de despesas com a reforma, de que se encarregará a Prefeitura, da CASA DO CONSELHEIRO, prédio em que funciona o Museu Conselheiro Rodrigues Alves.

Artigo 2º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial, no Orçamento Municipal, destinado à cobertura das despesas com as providências a que se refere esta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos dezoito dias do mês de Fevereiro de 1987.


= WALTER DE OLIVEIRA MELLO =
Prefeito


= LUIZ GUIMARÃES DE CASTRO =
Diretor do
Departamento de Administração

Publicada nesta Prefeitura na data supra
Registrada no Livro das Leis Municipais nº XIX.


= IGNEZ MARIA LEITE FARIA =
Secretaria do Expediente